

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 25992025
Código de validação: 15C7A72C5D

Dispõe sobre a padronização dos atendimentos realizados por qualquer meio de comunicação com a Vara Única da Comarca de Arame/MA, inclusive o Balcão Virtual, com a indicação dos canais de contato oficiais, padronização das abordagens, linguagem e fluxo procedimental, e dá outras providências.

O Juiz de Direito Titular da Comarca de Arame – MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 1º, §1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão,

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores que integram o quadro do Poder Judiciário nesta unidade, o que impõe a adoção de medidas organizacionais que garantam celeridade e eficiência no atendimento ao público externo;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos e abordagens adotados pelos servidores nos atendimentos, seja presencialmente ou por qualquer meio remoto, com vistas à elevação da qualidade do serviço prestado, à uniformidade institucional e à efetividade das comunicações processuais;

CONSIDERANDO que o atendimento eficiente, humanizado e organizado contribui para a satisfação dos usuários, a redução de demandas repetitivas e a maior celeridade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que o Balcão Virtual é uma ferramenta de atendimento remoto ao público durante o expediente forense;

CONSIDERANDO que a criação do Balcão Virtual foi aprovada durante a 324ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional de Justiça, como solução permanente para acesso remoto dos usuários às secretarias judiciais do país (Resolução CNJ nº 327/2021);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

CONSIDERANDO a diretriz firmada pelo Conselho Nacional de Justiça, especialmente por meio da Resolução CNJ nº 370/2021, que trata da Política Pública de Governança das Contratações no Poder Judiciário e estabelece a necessidade de utilização estratégica de recursos tecnológicos para aprimorar a gestão dos serviços judiciários, com foco na eficiência, celeridade, transparência e acessibilidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) e a empresa Google, que possibilita aos magistrados e servidores da Justiça Estadual o uso institucional da suíte de serviços Google Workspace, incluindo as ferramentas Formulários (Google Forms), Planilhas (Google Sheets), Agenda (Google Calendar) e outras soluções digitais, como meio de organizar fluxos internos, padronizar atendimentos e viabilizar maior celeridade e controle na tramitação processual e administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Vara Única da Comarca de Arame/MA, a padronização dos atendimentos prestados ao público externo por qualquer meio de comunicação, inclusive presencialmente, observando-se os princípios de urbanidade, clareza, celeridade e impessoalidade.

Art. 2º Os meios oficiais de atendimento da unidade são os seguintes:

- I – E-mail institucional: vara1_arm@tjma.jus.br;
- II – Telefones institucionais: (99) 2055-1004;
- III – Whatsapp institucional: (99) 2055-1004;
- IV – Balcão Virtual: <https://vc.tjma.jus.br/bvvara1arm>;

Art. 3º Para solicitações de atendimento, inclusive pedidos de prioridade ou preferência no trâmite processual, expedições de alvarás e atendimentos com o magistrado, o interessado deverá obrigatoriamente preencher o formulário eletrônico padronizado, disponível no seguinte link:

🔗 <https://forms.gle/jD3ijLs3C xv4SQC4A>

§1º O preenchimento do formulário é obrigatório, independentemente do meio de contato



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

utilizado, sendo condição para o encaminhamento interno da solicitação.

§2º O formulário servirá para documentar toda e qualquer solicitação, viabilizando a organização e controle da demanda, permitindo que:

- I – as demandas que se enquadrem como prioritárias recebam atendimento célere;
- II – as demandas que não sejam prioritárias sejam tratadas como pedido de preferência e sigam a ordem cronológica prevista em lei.

Art. 4º As demandas não urgentes seguirão, sempre que possível, a ordem cronológica de conclusão ou cumprimento das determinações judiciais, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 5º As informações prestadas no formulário serão utilizadas exclusivamente para fins de organização e encaminhamento interno da solicitação, sendo que a ausência de dados pode prejudicar o correto tratamento da demanda.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Arame/MA, 18 de julho de 2025.

RAFAEL DE LIMA SAMPAIO ROSA
Diretor do Fórum da Comarca de Arame - Inicial
Vara Única da Comarca de Arame
Matrícula 214791

Documento assinado. ARAME, 18/07/2025 14:31 (RAFAEL DE LIMA SAMPAIO ROSA)

